



EDITAL 003 - FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR.

Realização: Fundação Baixada

Apoio: IAF – Interamerican Foundation

Parceiros: Prefeitura Municipal de Olinda Nova, Formação - Centro de Apoio à Educação Básica - FCAEB

O Instituto Comunitário Baixada Maranhense (ICBM), também conhecido como Instituto Baixada e Fundação Baixada, através do projeto CIP Baixada Maranhense lança o Edital 003/2021, voltado para o fortalecimento da Agricultura Familiar no município de Olinda Nova do Maranhão.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital 003/2021 – Fortalecimento da Agricultura Familiar tem por finalidade fortalecer e dar continuidade a produção agroecológica e cultural no município de Olinda Nova do Maranhão, cidade parte do Projeto CIP Baixada Maranhense, por meio de financiamento a 20 projetos comunitários, familiares e individuais, que estejam voltados para a economia solidária, verde e sustentável do município.

2. DA GESTÃO DO EDITAL

2.1. Este Edital terá gestão compartilhada entre Instituto Baixada, FCAEB e Secretaria de Agricultura de Olinda Nova do Maranhão.

3. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO.

3.1. A metodologia de subsídio deste edital foi desenhada pela Incubadora de Negócios Produtivos (FCAEB), portanto segue as seguintes etapas:

- a) Lançamento;
- b) Inscrição;
- c) Oficina de elaboração de projeto;



- d) Apresentação e defesa do projeto;
- e) Seleção dos 20 projetos;
- f) Curso sobre agricultura familiar;
- g) Curso sobre plano de desenvolvimento de negócios;
- h) Curso sobre comercialização;
- i) Elaboração de plano de negócios;
- j) Entrega dos subsídios;
- l) Acompanhamento dos 3 primeiros meses do investimento.

3.2. O edital de Seleção, bem como todas as informações a ele atreladas, estarão disponíveis no site e demais redes sociais do Instituto Baixada e de FCAEB.

4. DO NÚMERO DE PROJETOS, VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

- a) Entende-se por realização todo cronograma de atividades que contemplam a execução, gestão do projeto, divulgação e prestação de contas.
- b) A prestação de contas de cada projeto será definida no Curso sobre Agricultura Familiar.

4.2. O valor destinado para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E VALORES DE APOIO

5.1. Serão selecionados 20 projetos da agricultura familiar, atendendo os seguintes grupos e afins:

- a) Horta comunitária;
- b) Quintais produtivos;



- c) Pesca / piscicultura;
- d) Plantações medicinais;
- e) Permacultura;
- f) Processamento de produtos da Agricultura Familiar.

6. DAS AÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1. Os Projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, contemplar pelo menos uma das seguintes ações:

- 6.1.1. Compra de sementes;
- 6.1.2. Compra de implementos e insumos;
- 6.1.3. Atividade de comercialização.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar deste edital, pessoas físicas exclusivamente da cidade de Olinda Nova do Maranhão.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a participação no presente edital:

- a) Membro Internos e Funcionários Temporários do Instituto Baixada bem como seus cônjuges ou companheiros(as) estáveis e parentes até 2º grau;
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), bem como seus cônjuges ou companheiros(as) estáveis e parentes até 2º grau;
- c) Projetos que tenham sociedade ou coparticipação de membros da Comissão de Análise de Projetos(CAP), ou de funcionários do IBCM;



d) Pessoas que estiverem com atraso na entrega de prestações de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com Administração Pública;

e) Pessoas e grupos que estão fora do território de atuação do Projeto CIP – Baixada Maranhense, conforme item 1, do presente edital.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

9.1. Será formada uma Comissão de Análise de Projetos, com membros do Conselho Curador do Instituto Baixada, membros do FCAEB e especialistas na área da agricultura. Esta comissão será nomeada pelo Presidente do Instituto Comunitário Baixada Maranhense.

10. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

10.1. Os projetos devem ser inscritos de forma presencial na sede do Instituto Baixada, bem como disposto no item 2 (da inscrição).

10.2. No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar a documentação a seguir:

10.3 Documentação para Proponente Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do responsável (eis) pelo projeto.

b) Cópia do CPF do responsável (eis) pelo projeto;

c) Comprovante de Residência;

d) Declaração de Responsabilidade pelo grupo proponente do projeto, registrada em Cartório e devidamente assinada por seus membros;

e) Declaração de Veracidade das informações prestadas (modelo no ANEXO III);

f) Histórico (recortes, declarações ou release) que comprove a efetiva atuação da pessoa física na área da agricultura familiar há pelo menos 1 (um) ano;

g) Documentação Bancária.



11. DO NÚMERO DE PROJETOS POR PROPONENTE

11.1. Cada proponente poderá enviar apenas 1 (um) projeto

12. DOS PRAZOS

12.1. Os proponentes devem atentar para os seguintes prazos e etapas:

ETAPA	DATAS
Lançamento	20 de julho de 2021
Inscrição	20 de julho a 13 de agosto 2021
Oficina de elaboração de projetos	20 de agosto de 2021
Apresentação e defesa dos projetos	04 de setembro de 2021
Divulgação dos finalistas	08 de setembro
Entrega de subsídios e apresentação de planos de negócios.	09 de setembro
Curso sobre Agricultura Familiar	Definição na oficina de elaboração de projetos
Curso sobre Plano de Desenvolvimento de Negócios	Definição na oficina de elaboração de projetos
Curso sobre Comercialização	Definição na oficina de elaboração de projetos



13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo, através do e-mail baixadacomunica@gmail.com e no telefone 98 985521421.

13.2. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza o Instituto Comunitário Baixada Maranhense a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação das ações locais, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. 1

13.3. O Instituto Baixada não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização do projeto.

13.4. Todas ações propostas e executadas no âmbito desse edital devem OBRIGATORIAMENTE seguir leis e protocolos sanitários vigentes em seus respectivos Municípios e Estado.

14. DO REPASSE FINANCEIRO

14.1. A vigência do prazo previsto de execução do projeto terá início a partir da data do repasse financeiro.

14.2. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela.

14.3 Serão repassados, 20 apoios de R\$1.000,00 (mil) reais cada um.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas poderá ser orientada por membro do financeiro e contabilidade do Instituto Baixada.

15.2. A prestação de totalmente entregue projeto.



contas deverá ser ao final da execução do

15.3. O Proponente deverá apresentar ao Instituto Baixada, no ato das prestações de contas, relatório de realização de atividades propostas, público alcançado, produções feitas, depoimentos, fotos, vídeos, documentos comprobatórios diversos, material de divulgação e de imprensa quando houver, dentre outros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente de suas obrigações e responsabilidades para com a execução de tal.

16.2. Qualquer alteração no projeto deverá ser autorizada previamente pelo Instituto Baixada que terá 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestações.

16.3. Fica sob responsabilidade do Proponente manter sempre que possível o Instituto Baixada do andamento do projeto.

16.4. Para maiores informações acesse o site <https://institutobaixada.org/>, ou através do email baixadacomunica@gmail.com e no telefone 98 985521421.

16.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo IBCM.

Olinda Nova do Maranhão - MA, 19 de julho de 2021.

Denivaldo Freitas Moraes

INSTITUTO COMUNITÁRIO BAIXADA MARANHENSE

Denivaldo Freitas Moraes

Presidente